



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS ANUAIS DO PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que foi aprovado e promulgado o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais do Prefeito do Município de São João do Itaperiú, relativas ao exercício de 2023, conforme Parecer Prévio nº 95/2024 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo nº @PCP 24/00254740.

Parágrafo Único. As ressalvas e recomendações do TCE/SC em seu Parecer Prévio supracitado, passam a ser parte integrante deste Decreto Legislativo, recomendando-se ao responsável pelo Poder Executivo Municipal que atente, nos exercícios seguintes, para as restrições constantes dos itens 2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.2, 2.3 e 2.4 da conclusão do Parecer, a saber:

“2.1.1. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o Lançamento da Receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A (II) da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009;

2.1.2. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015;

2.2. que adote providências tendentes a garantir o alcance da Meta 1 (creche) e da Meta 7 (anos iniciais e finais do Ensino Fundamental) do Plano Nacional de Educação aprovado por meio da Lei n. 13.005/2014;

2.3. que formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



Lei Orçamentária Anual (LOA) – de Processo n.: @PCP 24/00254740 Parecer Prévio n.: 95/2024 1 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA GERAL maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

2.4. que observe atentamente as Metas do Saneamento Básico, diante do que dispõe o art. 11- B da Lei n. 11.445/07, incluído pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei n. 14.026/20).”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Itaperiú/SC, 29 de novembro de 2024.

Anderson Arestides Catafesta
Presidente

Valdeci Delmonego
1º Secretário

Erivan Santos Lima
2º Secretário

Publicado no DOM/SC, conforme a Lei Municipal nº 1.070 de 14/05/2021.